



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O SR. **ISSAO YASSUNAGA**, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, o Sr. **ISSAO YASSUNAGA**, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da cédula de identidade RG 3.769.949-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 673.755.028-20, residente e domiciliado na Rua Sebastião Benedito da Rocha, 46, Jardim Paraíso, Umarama, Ubatuba/SP, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/15.369/13**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 – A cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses, iniciando-se em 20/02/2015 e findando-se em 20/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente termo será de **R\$ 55.722,60** (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), sendo um valor mensal de **R\$ 4.643,55** (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal Saúde nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

01.11.02.3.3.90.36.00.10.301.0022.2001

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

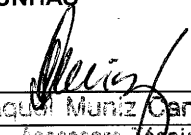
Ubatuba, 20 FEV 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
 MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


LOCADOR
 ISSAO YASSUNAGA

TESTEMUNHAS

1ª


 Raquel Muniz Camargo
 Assessora Técnica
 Secretaria Municipal de Saúde

2ª


 Ana Emília Gaspar
 Secretária Municipal de Saúde
 Ubatuba

Coordenadoria de Suprimentos

Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, Cep. 11680-000 SP Tel. (12) 3834-1035